

LEI MUNICIPAL Nº 652 /2024

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Municipal; e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO BREJO DA MADRE DE DEUS, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal em seu artigo 68, inciso V;

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento do Município de 2024, aprovado pela Lei nº 624, de 13 de dezembro de 2023, um Crédito Adicional Especial por Excesso, em favor da Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus, na importância de R\$ 384.749,55 distribuídos as seguintes dotações:

02.07.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E DESENVOL. ECONÔMICO

13 – CULTURA

13 392 – DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1301 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13 392 1301 2933 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA LEI ALDIR BLANC

3.3.90.31-PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORT.....R\$ 150.000,00

3.3.90.36-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICAR\$ 48.000,00

3.3.90.39-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R\$ 19.200,00

3.3.90.48-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ 71.362,16

13 – CULTURA

13 392 – DIFUSÃO CULTURAL

13 392 1301 – PROMOÇÃO DA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

13 392 1301 2934 – IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA NACIONAL DE CULTURA VIVA - LEI ALDIR BLANC

3.3.90.48-OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA.....R\$ 96.187,39

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Art. 3º Fica autorizado, caso necessário, o reforço das dotações previstas no presente crédito especial, considerando o limite previsto no art. 8º, da Lei nº 624/2023.

Brejo da Madre de Deus, 20 de maio de 2024.

ROBERTO ABRAHAM ABRAHAMIAN ASFORA
Prefeito